

NOTA TÉCNICA Nº 004/2022- SAAE DE LINHARES

**AUTARQUIA ANALISADA: SAAE DE LINHARES/ES.
Manifestação sobre reajuste das tarifas de água e
esgoto, conforme tabela tarifária praticada pelo SAAE
de Linhares.**

1. EXPOSIÇÃO

Objetiva-se, por meio desta nota técnica, promover a manifestação da equipe da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – ARIES acerca da solicitação de reajuste nas tarifas de água e esgoto, encaminhada pelo SAAE de Linhares, por meio do OF/SAEELIN Nº 326/2022.

Esta nota técnica baseia-se na Lei Federal nº 11.445/07, no Contrato de Consórcio Público da ARIES, na Resolução nº 004/2022 e no Processo Administrativo nº 013/2022.

Em seguida, será promovida a análise.

2. ANÁLISE

Analisando o teor do ofício, constata-se o atendimento ao disposto na Resolução nº 004, de 2022, da ARIES.

Da mesma forma, conforme constatado pelo equipe técnica, foram encaminhados a ARIES os documentos solicitados no âmbito da Resolução nº 004, de 2022, mais precisamente os previstos no art. 40.

O SAAE de Linhares, por meio de correspondência eletrônica, encaminhou o OF/SAEELIN Nº 326/2022, com o seguinte texto:

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para solicitar a ARIES a pauta de reajuste deste prestador de serviços de saneamento, encaminhando, para tanto, os documentos necessários da Resolução nº 004, de 2022.

ARIES

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo

Por meio deste ofício e seus anexos de solicitação de reajuste, declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações nele constantes são verdadeiras e confiáveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Salienta-se que o SAAE de Linhares solicitou o reajuste tarifário referente ao período de dezembro de 2019 a julho de 2022, com base no IPCA.

Da mesma forma, foi atendido o período mínimo de 12 meses entre a última revisão e o reajuste ora pretendido, nos termos do parágrafo único do art. 4º da resolução referida.

Sendo assim, a equipe técnica observou que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, controlado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia – IBGE, é um índice largamente utilizado, pois baseia-se em fatores ligados diretamente aos consumidores.

Promovendo-se a apuração adequada do índice acumulado do IPCA de dezembro de 2019 a julho de 2022, verifica-se o montante de 21,91%, o qual será utilizado nas tarifas de água e também nas tarifas de esgotos (estas correspondem a 60% do valor da tarifa de água).

Segue tabela de tarifas do SAAE de Linhares com a incidência do percentual do IPCA acima referido.

Categoria:	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor/m³ Atual	Valor/m³ com Reajuste
RESIDENCIAL	000	010	R\$ 1,77	R\$ 2,16
RESIDENCIAL	011	020	R\$ 2,454	R\$ 2,992
RESIDENCIAL	021	030	R\$ 2,928	R\$ 3,570
RESIDENCIAL	031	040	R\$ 3,436	R\$ 4,189
RESIDENCIAL	041	>041	R\$ 3,752	R\$ 4,574
COMERCIAL	000	015	R\$ 3,436	R\$ 4,189
COMERCIAL	016	>016	R\$ 4,751	R\$ 5,792
INDUSTRIAL	000	040	R\$ 4,751	R\$ 5,792
INDUSTRIAL	041	>041	R\$ 5,750	R\$ 7,010
PÚBLICA	000	015	R\$ 3,436	R\$ 4,189
PÚBLICA	016	>016	R\$ 4,751	R\$ 5,792
ESPECIAL	000	015	R\$ 3,436	R\$ 4,189
ESPECIAL	016	>016	R\$ 4,751	R\$ 5,792

Tabela 1 – Tabela de tarifa com reajuste.

ARIES

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, a equipe técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE à solicitação do SAAE de Linhares quanto ao **reajuste de 21,91% das tarifas de água e esgoto**.

Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 11.445/07, recomenda-se que as tarifas sejam fixadas de forma clara e objetiva, devendo o **reajuste tarifário ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação**.

Sugerimos que o SAAE realize anualmente a solicitação de reajuste tarifário.

Recomendamos que o Processo Administrativo 013/2022 seja submetido ao Conselho Superior de Regulação para que este emita sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Vitória– ES, 3 de outubro de 2022.

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS

Assessora de Fiscalização

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES

Assesora Especial II

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

Consultor Jurídico